



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.033.950/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PRECIOZIDADE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DOUTOR CLEMENTE MARQUES	NÚMERO 00015	COMPLEMENTO LOJ B
---	-----------------	----------------------

CEP 23.010-150	BAIRRO/DISTRITO SANTÍSSIMO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2512-0709
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 18:48:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1375404-7	42.033.950/0001-62	04/819.499/2022	04/819.499/2022	GRLF9 - OESTE

CONCEDIDO A

INSTITUTO PRECIOZIDADE

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Doutor Clemente Marques, 00015, LOJ B, Santíssimo

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
2.23.33.6 - Associação de Apoio à Escola
2.23.29.8 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
2.23.12.3 - ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA INTERNACAO
VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITORIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9430-8/00, 8550-3/02, 9319-1/01, 9412-0/99, 9493-6/00, 9499-5/00

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

"INSTITUTO PRECIOZIDADE"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O Instituto PrecioZidade, doravante denominado simplesmente "PrecioZidade", ou, simplesmente, o "Instituto", constituída em 20 de agosto de 2020, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portanto, sem fins lucrativos. O Instituto terá duração por tempo indeterminado, e autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, além de atuação no âmbito nacional e internacional.

Artigo 2º - O Instituto PrecioZidade tem sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Dr. Clemente Marques n. 15-B, Santíssimo, CEP: 23010-150, e foro na cidade do Rio de Janeiro.

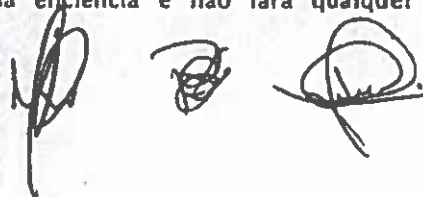
Parágrafo único - O Instituto, a fim de cumprir suas finalidades, poderá manter filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 3º - O PrecioZidade é uma organização independente de qualquer vinculação política, filosófica e religiosa, assentada nos princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre povos, credos e raças, e será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade, eficiência, economicidade e efetividade, e prestará, prioritariamente, serviços gratuitos e permanentes às minorias e excluídos sociais.

Parágrafo único - O Instituto não distribui, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, mantenedores ou membros, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente, bens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio bruto e líquido, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução, manutenção e desenvolvimento do seu objetivo social.

Artigo 4º - O Instituto poderá representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de mandato, assim como impetrar mandado de segurança coletivo, conforme dispõem, respectivamente, os incisos XXI e LXX, da alínea 'b', do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 6º - O Instituto PrecioZidade tem por finalidades sociais:

I - apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades educacionais, esportivas, culturais, de educação profissional e de lazer, além de políticas públicas de inclusão social;

II - promover, apoiar e assessorar atividades de assistência social básica e especial de amparo a pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela;

III - incentivar, coordenar e/ou realizar pesquisas, estudos técnicos, planejamento, assessoria e consultoria nas áreas de esporte, educação, inclusive profissional, lazer, cultura e assistência social;

IV - promover e incentivar a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, por intermédio de:

a) ações de estímulo e incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica de forma a permitir o desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia;

b) promoção de estudos, simpósios, seminários, conferências e outros tipos de eventos, objetivando o desenvolvimento, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais em geral, e a produção e o conhecimento científico e tecnológico;

c) desenvolvimento e promoção de projetos esportivos e de desenvolvimento pessoal através do desporto, sejam de alto rendimento, educacionais ou de participação;

d) desenvolvimento e promoção de projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;

e) estabelecimento de convênios e/ou parcerias com entidades de ensino, públicas ou privadas.

V - promover a capacitação de recursos humanos e projetos de desenvolvimento institucional de Setores Públicos e Privados;

VI - promover e incentivar a cultura, através de ações, projetos e programas voltados para a preservação e manutenção de bens e valores culturais, materiais ou imateriais, incluindo o patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural local, regional e nacional;

VII - propor, promover, administrar e executar projetos e atividades esportivas e de desenvolvimento pessoal através do desporto, sejam de alto rendimento, educacionais ou de participação, podendo utilizar para tanto as leis de incentivo municipais, estaduais e federais vigentes ou quaisquer outras que venham a substituí-las no futuro;

VIII - propor, promover, administrar e executar projetos e atividades culturais, sociais e educacionais, visando o bem-estar social de crianças, jovens, adultos e idosos, podendo utilizar para tanto as leis de incentivo municipais, estaduais e federais vigentes ou quaisquer outras que venham a substituí-las no futuro;

IX - Formar atletas olímpicos e paralímpicos;

X - Desenvolver a prática de esporte formal e não formal;

XI - estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que viabilize a consecução dos presentes objetivos;

XII - estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes seguimentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

XIII - criar mecanismos que permitam a auto sustentação financeira e o desenvolvimento adequado de serviços em todas as suas áreas de atuação; e

XIV - a cessão, a aquisição, o licenciamento, o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade do Instituto ou de terceiros.

Artigo 7º - O Instituto, para o alcance de suas finalidades sociais, poderá:

I - executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizados por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

II - manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse;

III - contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros;

IV - celebrar parcerias, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como toda espécie válida e legal de ajustes com entes de direito público e privado;

V - participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;

VI - editar e publicar periódicos, livros e materiais audiovisuais, bem como serviços de radiodifusão sonora, prestando serviços e gerando produtos, cujo resultado da comercialização, inclusive fora do país, será revertido integralmente para manutenção de seus programas;

VII - promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;

VIII - realizar ou assessorar a realização de processos de seleção de pessoal, incluindo concursos públicos e privados, bem como eventos assemelhados;

IX - prestar serviços remunerados a outras instituições dos setores público, privado e do terceiro setor;

X - planejar, elaborar, criar e executar projetos;

XI - organizar eventos;

XII - prestar serviço de consultoria nas áreas afins; e

AAA 021052660

Associação dos Matericos e Esportadores do Estado do Rio de Janeiro



XIII - realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

Parágrafo único: São princípios básicos da gestão democrática e transparência de suas ações:

- I. Ser transparente na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- II. Assegurar a existência e a autonomia do seu Conselho Fiscal, quando instalado;
- III. Garantir a representação da categoria de atletas da respectiva modalidade no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições que vier a organizar;
- IV. Divulgar a movimentação financeira do Instituto que está sob sua alçada, inclusive publicando integralmente no site oficial do Instituto os resultados aferidos;
- V. Garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão administrativa do Instituto, os quais deverão ser publicados na íntegra, no sítio eletrônico do Instituto;
- VI. Garantir a alternância aos cargos de direção do Instituto, sendo vedada a eleição do cônjuge e parente consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade do seu Diretor Presidente; e
- VII. Estimular a participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - O quadro associativo do Instituto será composto por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - **FUNDADORES**, os que assinarem a ata de fundação do Instituto;
- II - **ELETIVOS**, os aprovados pelo Instituto designada para este fim, que terão os mesmos direitos e obrigações sociais dos fundadores, nos termos do parágrafo 1º, deste artigo 8º, sendo garantido à classe dos atletas sua automática inclusão nesta categoria;
- III - **HONORÁRIOS**, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto PrecioZidade; e
- IV - **CONTRIBUINTES**.

Parágrafo 1º - É garantido a todos os associados o direito a voz, no entanto, a participação em Assembleias Gerais, com direito a voto, restringe-se aos associados das categorias Fundador e Efetivo.

Parágrafo 2º - A elegibilidade para a Diretoria Executiva restringe-se aos associados Fundadores e Efetivos.

Artigo 9º - A admissão dos associados ocorrerá através da apresentação do(a) candidato(a) por outro associado e deliberada sobre a sua aceitação e categoria pela Assembleia Geral.

Artigo 10º - Os associados do Instituto não respondem pelos encargos e obrigações da Instituição, solidária ou subsidiariamente, salvo quando comprovado dolo ou culpa grave.

Artigo 11 - Os associados Fundadores que por qualquer motivo solicitarem seu desligamento do Instituto, perderão automaticamente seu status de associado Fundador, assim como os direitos e obrigações previstos nesse estatuto.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 - São direitos dos associados quites com as suas obrigações sociais:

- I - participar de atos solenes ou comemorativos;
- II - retirar-se, a qualquer tempo, por requerimento dirigido à Diretoria Executiva;
- III - propor sugestões e medidas de interesse social e/ou cultural, nos termos deste Estatuto;
- IV - ter acesso irrestrito às informações sobre ações e atividades desenvolvidas, assim como aos documentos e informações relativos à sua prestação de contas;
- V - divulgar a condição de associado; e
- VI - apresentar novos associados.

Parágrafo único - São direitos exclusivos dos associados Fundadores e Efetivos do Instituto:

- I - participar das Assembleias Gerais, com direito a voto; e
- II - votar e ser votado para os cargos eletivos.

Artigo 13 - São deveres dos associados do Instituto:

- I - observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar e cumprir as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III - colaborar para a concretização das finalidades sociais; e
- IV - zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do Instituto.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - São requisitos para a admissão de associado:





I - preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Instituto, com a indicação de, pelo menos, outro associado; e

II - análise e aprovação do cadastro pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral definirá a categoria do associado a ser admitido.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados aqueles que solicitarem sua associação e forem aprovados pela Assembleia Geral em votação por maioria simples de votos dos presentes.

Artigo 15 - Constitui motivação para a suspensão do associado:

I - descumprimento das disposições estatutárias, regimentais e da legislação vigente; e

II - difamar ou caluniar associados e membros da Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos.

Parágrafo único - O procedimento para a aplicação de suspensão do associado será instaurado pelo Diretor Presidente, que dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Artigo 16 - Constitui motivação para a exclusão do associado:

I - o pedido formal do associado;

II - reincidir na conduta de difamar ou caluniar associados e membros da Diretoria Executiva, bem como de tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do Instituto;

III - exercer qualquer atividade considerada prejudicial aos interesses do Instituto ou conflitante com os seus objetivos;

IV - reincidir no descumprimento dos dispositivos da legislação vigente, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e de deliberações do Instituto; e

V - a utilização do Instituto para fins de promoção pessoal.

Parágrafo 1º - A exclusão do associado se dará apenas por justa causa, em procedimento instaurado pelo Diretor Presidente, que dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Parágrafo 2º - Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 17 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;



- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Artigo 18 - O patrimônio do Instituto será constituído por bens, direitos e valores que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, realizadas com esta finalidade.

Artigo 19 - Com vistas à preservação e aumento da receita, os recursos disponíveis do Instituto poderão também ser aplicados da seguinte forma:

- I - na aquisição de bens móveis e imóveis; e
- II - em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

Parágrafo único - Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do Instituto.

Artigo 20 - No caso de dissolução, extinção ou perda de qualificação do Instituto, os acervos patrimoniais disponíveis, os legados ou as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos dos pactos firmados com o Poder Público, serão contabilmente apurados e transferidos integralmente a outra pessoa jurídica qualificada no âmbito do Ente Público, na mesma área de atuação e que tenha os mesmos objetivos sociais ou até mesmo ao próprio Erário Público, dentro do território brasileiro.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 21 - A prestação de contas do Instituto observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, inclusive através de sua publicação no website oficial do Instituto;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 22 - O Instituto será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo 1º - Os membros que compõem os órgãos previstos nos incisos II e III do *caput* serão eleitos, nos termos do presente Estatuto, para mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição, excetuando-se as previsões deste Estatuto em sentido contrário.

Parágrafo 2º - É vedada, sob qualquer hipótese e para qualquer cargo eletivo do Instituto, a eleição do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Diretor Presidente.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23 - A Assembleia Geral será constituída por seus associados Fundadores e Efetivos ativos, e a ela competirá:

- I - decidir sobre todo e qualquer assunto de Interesse do Instituto, desde que não afete a outro órgão, atraindo para si competência recursal;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III - propor e aprovar a alteração do Estatuto;
- IV - eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva;
- V - eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - aprovar a admissão de novos associados;
- VIII - decidir, em sede de recurso, da aplicação de penalidades e da exclusão de associados;
- IX - decidir, em sede final, sobre a aplicação de penalidades e a destituição de membros do Conselho Fiscal;
- X - convocar, em sede extraordinária, o Conselho Fiscal; e

XI - propor a extinção do Instituto, por maioria simples de votos, observando-se, neste caso, a obrigatoriedade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes na reunião que deliberar neste sentido.

Parágrafo 1º - Para as deliberações previstas nos incisos II e III, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 2º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 3º - O Instituto somente poderá ser extinto se e quando sua extinção for proposta por maioria simples de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexistência.

Artigo 24 - A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva e o relatório do Conselho Fiscal;
- II - homologar as contas e o balanço patrimonial do Instituto; e
- III - aprovar o planejamento estratégico anual, e o planejamento para médio e longo prazo.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada com um mínimo de cinco dias de antecedência, mediante carta aos associados, ou convocação em jornal, ou por correio eletrônico, ou, ainda, através de carta afixada na sede do Instituto.

Parágrafo 2º - A convocação extraordinária da Assembleia Geral poderá ser realizada pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria Executiva ou por um grupo de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, através de convocação em jornal, ou carta afixada na sede do Instituto, ou correio eletrônico, com no mínimo cinco dias de antecedência.

Parágrafo 3º - O quórum para início da Assembleia Geral será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, em primeira chamada, e qualquer número de associados com direito a voto em segunda chamada, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO XI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25 - A Diretoria Executiva é o órgão de direção do Instituto, e será composta por até 3 (três) Diretores, sendo:

- I - 1 (um) Diretor Presidente; e
- II - 2 (dois) diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores designados pela Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto, assumirão mandato de 04 (quatro) anos, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente do Instituto, contudo, somente poderá ser reeleito uma única vez para o mesmo cargo, preservando, assim, a alternância no exercício dos cargos de direção.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva, ou, ainda, na eventualidade de os mandatos dos Diretores se encerrarem antes de efetivada a posse dos novos membros da Diretoria, os Diretores designados respondem até a realização de novas eleições, ou, ainda, até a efetiva posse dos membros da nova Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Executiva não poderão acumular mais de uma função dentro do Instituto.

Parágrafo 5º - Os Diretores, caso participem de mais de uma entidade com a mesma natureza jurídica do Instituto PrecioZidade, somente poderão receber remuneração por uma delas.

Artigo 26 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar a proposta de programação anual do Instituto;
- II - executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de gestão e de execução orçamentária;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - deliberar pela abertura de filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, sempre que necessário ao cumprimento de sua finalidade e ao atingimento de seus objetivos sociais;
- VI - contratar e demitir funcionários; e
- VII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando as providências cabíveis.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar o Instituto PrecioZidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza que envolva compromissos ou responsabilidades do Instituto, visando à consecução de suas finalidades;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - coordenar e acompanhar as atividades da Diretoria;
- VI - movimentar contas bancárias;
- VII - instaurar procedimentos para a aplicação de penalidades e exclusão de associados;
- VIII - convocar as reuniões ordinárias do Conselho Fiscal; e



IX - assinar convocações e demais correspondências internas e externas.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente poderá se fazer representado por substituto no cumprimento das atividades previstas neste artigo 27, através de instrumento de mandato, público ou particular, com poderes específicos para a realização da referida atividade, com firma devidamente reconhecida em cartório de notas, e prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, nas faltas, ausências e impedimentos temporários, será substituído por um dos Diretores.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente poderá propor à Assembleia Geral a substituição dos demais Diretores a qualquer tempo, devendo a proposição obter o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 28 - Compete aos Diretores sem designação especial:

- I - substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - estruturar, organizar e coordenar as unidades de prestação de serviços do Instituto;
- III - apresentar relatórios das atividades do Instituto, sempre que solicitado pelo Diretor Presidente ou por entidades externas;
- IV - coordenar, dirigir e supervisionar a execução dos projetos implementados pelo Instituto;
- V - preparar a realização das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;
- VI - administrar as relações trabalhistas do Instituto;
- VII - controlar o patrimônio do Instituto;
- VIII - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- IX - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- X - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- XI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.

Parágrafo Único - Os Diretores poderão se fazer representados por substituto no cumprimento das atividades previstas neste artigo 28, através de instrumento de mandato, público ou particular, com poderes específicos para a realização da referida atividade, com firma devidamente reconhecida em cartório de notas, e prazo certo de duração, limitado a um ano.



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Instituto poderá constituir Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira e contábil do Instituto PrecioZidade, que, se e quando instalado, será constituído por até 03 (três) membros e, quando necessário, seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único - Quando constituído, o Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente, por iniciativa própria ou se requerido pela Assembleia Geral, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos relacionados com as finanças do Instituto;
- II - comunicar, para os devidos fins, qualquer irregularidade encontrada na gestão financeira do Instituto;
- III - examinar e emitir parecer sobre o balanço e prestação de contas anuais, encaminhados pelo Diretor Presidente, a fim de que o mesmo seja submetido à Assembleia Geral;
- IV - manifestar-se sobre relatórios e demonstrações financeiras sempre que solicitados;
- V - manifestar-se sobre outras matérias de interesse que lhe sejam submetidas; e
- VI - acompanhar o trabalho de auditores externos, contratados especialmente para esse fim, quando houver.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo 2º - Será permitida a reeleição dos componentes do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - É vedada a eleição, para membro do Conselho Fiscal, de membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31 - O exercício financeiro e contábil iniciar-se-á em 1º de Janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do ano civil.

Artigo 32 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral, obedecida a legislação aplicável.

Artigo 33 - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e com o seu registro nos órgãos competentes.

Associação dos Notários e Registradores do Estado

AAA-021052669

Artigo 34 - Para qualquer pendência originada do disposto no presente Estatuto, fica eleito como competente o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020.

Jorge Luis dos Santos
Jorge Luis dos Santos
Presidente da Assembleia
CARTÓRIO 37

Marcus Paulo Gonzaga Bueno
Marcus Paulo Gonzaga Bueno
Secretário da Assembleia
CARTÓRIO 37

Visto do Advogado:

Quilvo
Quilvo Vilarinho
OAB/RJ 119.970

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Melhores Registradores do Estado do Rio de Janeiro

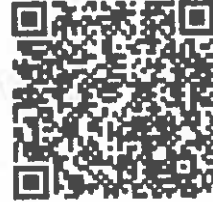
AAA-021052670

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua Médico, 148, 3º andar Centro

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 283927 - INSTITUTO PRECIOZIDADE
 202105121256556 20/06/2021
 Emol. 48,79 Tributo 16,59
 Selo. EDTD 52136 HZD

Consulta em <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>
 Verifique autenticidade em rcp/rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

[Handwritten Signature]
 Rodolfo R. de Moraes
 OCUJ



ESTADO DO

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL 157859
 Rua Francisco Bical, nº 1447 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21110-061 - Tel: (21) 3334-1926
 Email: 31oficiodetribunadonotariarj@gmail.com - Site: www.31oficiodetribunadonotariarj.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a data de JORGE LUIS DOS SANTOS
 e MARCUS PAULO GONCALVES BUENO
 RIO DE JANEIRO-RJ, 29/10/2020. Emol. 48,79 Tributo 16,59 Selo. EDTD 52136 HZD
 JUNYRA FERREIRA - Escriventa
 EFD1D2184M LUN - EFDON184M KDS 888888 RJRJ.JUS.BR/SITEPUBLICO

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL



31º Ofício de Notas da Capital
 Junyra de Oliveira Lima
 Escriventa
 Lote: 102/11/2020



Anexo II TERMO DE POSSE

INSTITUTO PRECIOZIDADE

I. Novos Membros da Diretoria Executiva: (mandato de 20/08/2020 até 19/08/2024)

I.a. Diretor Presidente:

(A) Jorge Luis dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ com domicílio _____ e _____

I.b. Diretores:

(B) Raphael Papera de Azevedo Dias, brasileiro, solteiro, supervisor administrativo, portador da carteira de identidade _____ expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com domicílio à _____

(C) Marcus Paulo Gonzaga Bueno, brasileiro, casado, artesão, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com domicílio à _____

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020.

CARTÓRIO 31

Jorge Luis dos Santos

Jorge Luis dos Santos
Presidente da Assembleia

CARTÓRIO 31

Marcus Paulo Gonzaga Bueno

Marcus Paulo Gonzaga Bueno
Secretário da Assembleia

Cartório do 31º Ofício

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
 Rua Francisco Bicalho, nº 1447 - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP: 21100-041 - Tel: (21) 2535-7700
 Email: 31oficio@notarioprecozidade.org.br - Site: www.31oficio.org.br

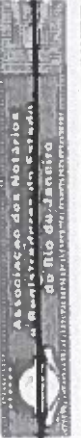
157859
AR765403

Atestado por AUTENTICIDADE de Assinatura de JORGE LUIS DOS SANTOS
 e MARCUS PAULO GONZAGA BUENO
 RIO DE JANEIRO-RJ, 20/08/2020. CPF nº 1.435883
 JUREKA FREIRE - Escrivão - Matr. nº 157859/36

ENDOTIMALEV - ENDOTIMALEV - ENDOTIMALEV - ENDOTIMALEV - ENDOTIMALEV - ENDOTIMALEV - ENDOTIMALEV - ENDOTIMALEV - ENDOTIMALEV - ENDOTIMALEV

DA CAPITAL

Ofício de Notas do Cartório
 Escrivão
 Jureka Freire
 Matr. nº 157859/36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

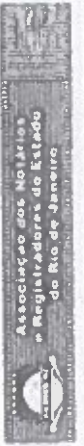
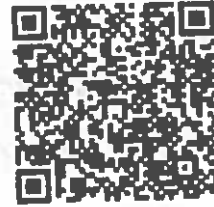
AAA_021052655

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr 283927 - INSTITUTO PRECIOZIDADE
202105121256558 20/05/2021
Emol: 48,79 Tributo: 16,59
Sel: EDTD 82192 EFJ
Consulte em <https://www3.rj.gov.br/registro>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Oscm



AAA 021052656

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			
Venda de produtos de fabricação própria	3-1-01-01	1197	0,00C
IPI s/ faturamento bruto	3-1-01-02	1204	0,00D
Revenda de mercadorias	3-1-01-03	1211	0,00C
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	0,00C
Receita bruta de serviços			
Doações e Subvenções	3-1-02-01	1225	0,00C
Doações Fixas	3-1-02-02	74	0,00C
Receita bruta de serviços	3-1-02	1218	0,00C
=Total - Receita bruta s/ vendas e serviços			*****0,00C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas			
Cancelamento de devoluções	3-2-01-01	1246	0,00D
Abatimento incondicional	3-2-01-02	1253	0,00D
ICMS	3-2-01-03	1260	0,00D
COFINS	3-2-01-04	1267	0,00D
PIS s/ vendas e serviços	3-2-01-05	1274	0,00D
SIMPLES	3-2-01-06	525	0,00D
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	1239	0,00C
Dedução de receita bruta s/ serviços			
ISS	3-2-02-01	1288	0,00D
Dedução de receita bruta s/ serviços	3-2-02	1281	0,00C
=Total - Dedução de receita bruta vendas/serviços			*****0,00C
Receita operacional			
Receita financeira			
Varição monetária ativa	3-3-01-01	1309	0,00C
Juros s/ aplicações financeiras	3-3-01-02	1316	0,00C
Descontos financiamentos obtidos	3-3-01-03	1323	0,00C
Receita de aplicações pré-fixadas	3-3-01-04	1330	0,00C

Jorge Luis dos Santos

JORGE LUIS DOS SANTOS
Administrador
CPF: 024.420.987-17

José Carlos Gomes

JOSÉ CARLOS GOMES
Contador
CPF: 363.333.877-20 CRC: 061.418/0-5

José Carlos Gomes
CRC: 061418/0-5 RJ
CONTADOR

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Multas ativas	3-3-01-06	1337	0,00C
Dividendos	3-3-01-07	1344	0,00C
Juros s/ duplicatas	3-3-01-08	1351	0,00C
Receita financeira	3-3-01	1302	0,00C
Recuperações diversas			
Reembolsos diversos	3-3-02-01	1365	0,00C
Venda de sucatas	3-3-02-03	1372	0,00C
Alimentação	3-3-02-04	1379	0,00C
Indenizações	3-3-02-05	1386	0,00C
Vale transporte	3-3-02-06	1393	0,00C
Restituição de IRPJ	3-3-02-07	1400	0,00C
Recuperações diversas	3-3-02	1358	0,00C
Receitas patrimoniais			
Resultado da venda de bens	3-3-03-01	1414	0,00C
Receitas patrimoniais	3-3-03	1407	0,00C
=T o t a l - Receita operacional			*****0,00C
Receita de Participações Societária - EP			
Receita em Participações com Empresa Coligadas			
Receita de Participações Societária	3-4-01-01	2618	0,00C
Receita em Participações com Empresa Coligadas	3-4-01	2611	0,00C
=T o t a l - Receita de Participações Societária - EP			*****0,00C
Receitas não operacionais			
Rendas eventuais			
Rendimento CDB	3-5-01-01	1435	0,00C
Bonificação em mercadoria	3-5-01-03	1442	0,00C
Rendas eventuais	3-5-01	1428	0,00C
=T o t a l - Receitas não operacionais			*****0,00C
=T o t a l - Receita			*****0,00C

Jorge Luis dos Santos

JORGE LUIS DOS SANTOS
Administrador
CPF: 024.420.987-17

José Carlos Gomes

JOSÉ CARLOS GOMES
Contador
CPF: 363.333.877-20 CRC: 061.418/O-5

José Carlos Gomes
CRC: 061418/O-5 RJ
CONTADOR

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos			
Diversos	4-1-01-01	1470	0,00D
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	1463	0,00D
Outros materiais diretos			
Embalagens	4-1-02-01	1484	0,00D
Materiais intermediários	4-1-02-02	1491	0,00D
Mercadorias p/ revenda	4-1-02-03	1498	0,00D
Outros materiais diretos	4-1-02	1477	0,00D
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01	1512	0,00D
Adicional insalubridade/periculosidade	4-1-03-04	1519	0,00D
Prêmios e gratificações	4-1-03-05	1526	0,00D
Horas extras	4-1-03-06	1533	0,00D
Férias	4-1-03-07	1540	0,00D
13º Salário	4-1-03-08	1547	0,00D
INSS	4-1-03-09	1554	0,00D
SAT - Seguro de acidente de trabalho	4-1-03-10	1561	0,00D
Salário educação	4-1-03-11	1568	0,00D
FGTS	4-1-03-12	1575	0,00D
Indenização / aviso prévio	4-1-03-13	1582	0,00D
Assistência médica/social	4-1-03-14	1589	0,00D
Outros encargos	4-1-03-15	1596	0,00D
Diárias e ajudas de custos	4-1-03-16	1603	0,00D
Adiantamentos diversos	4-1-03-17	2625	0,00
Adiantamento 13 Salario	4-1-03-18	2639	0,00D
PIS Folha	4-1-03-19	2667	0,00D
Mão de obra direta	4-1-03	1505	0,00D
Outros custos diretos			
Luz e força	4-1-04-01	1617	0,00D
Serviço de terceiros	4-1-04-02	1624	0,00D
Diversos Concessionarias	4-1-04-04	721	0,00D

Jorge Luis dos Santos

JORGE LUIS DOS SANTOS
Administrador
CPF: 024.420.987-17

Jose Carlos Gomes
00141310-5 RJ
CONTADOR

JOSÉ CARLOS GOMES
Contador
CPF: 363.333.877-20 CRC: 061.418.0-5

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Outros custos diretos	4-1-04	1610	0,00D
=Total - Custos diretos da produção			*****0,00D
Custos indiretos da produção			
Materiais de consumo indireto			
Materiais auxiliares	4-2-01-01	1652	0,00D
Materiais de consumo indireto	4-2-01	1645	0,00D
Custos com venda			
Comissões de venda	4-2-02-01	1666	0,00D
Embalagens	4-2-02-02	1673	0,00D
Custos com venda	4-2-02	1659	0,00D
Custos com entregas			
Frete na entrega	4-2-03-01	1687	0,00D
Combustível	4-2-03-02	1694	0,00D
Manutenção de veículos	4-2-03-03	1701	0,00D
Impostos s/ veículos	4-2-03-04	1708	0,00D
Custos com entregas	4-2-03	1680	0,00D
Propaganda e publicidade			
Propaganda e publicidade	4-2-04-01	1722	0,00D
Amostra grátis	4-2-04-02	1729	0,00D
Propaganda e publicidade	4-2-04	1715	0,00D
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01	1743	0,00D
Telefone	4-2-05-02	1750	0,00D
Água / Esgoto	4-2-05-03	1757	0,00D
Gás	4-2-05-04	1764	0,00D
Correios	4-2-05-05	1771	0,00D
Reproduções	4-2-05-06	1778	0,00D
Impressos	4-2-05-07	1785	0,00D
Material de Escritório	4-2-05-08	1792	0,00D
Viagens e representações	4-2-05-09	1799	0,00D
Serviços prestados p/ terceiros	4-2-05-10	1806	0,00D
Material Hospitalar	4-2-05-11	1813	0,00D

Jorge Luis dos Santos

JORGE LUIS DOS SANTOS
Administrador
CPF: 024.420.987-17

Jose Carlos Gomes
C.R.C. 051415/O-5 RJ
CONTADOR

JOSÉ CARLOS GOMES
Contador
CPF: 363.333.877-20 CRC: 061.418/O-5

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Utilidades e serviços	4-2-05	1736	0,00D
Provisão p/ devedores duvidosos			
Despesas provisão p/ devedores duvidosos	4-2-06-01	1827	0,00D
Reversão saldo não utilizado	4-2-06-02	1834	0,00D
Provisão p/ devedores duvidosos	4-2-06	1820	0,00D
Mão de obra indireta			
Pró-labore administração	4-2-07-01	1848	0,00D
Salários e ordenados	4-2-07-02	1855	0,00D
Adicional noturno	4-2-07-04	1862	0,00D
Adicional insalubridade/periculosidade	4-2-07-05	1869	0,00D
Prêmios e gratificações	4-2-07-06	1876	0,00D
Horas extras	4-2-07-07	1883	0,00D
Férias	4-2-07-08	1890	0,00D
13º Salário	4-2-07-09	1897	0,00D
INSS	4-2-07-10	1904	0,00D
SAT- Seguro de acidente de trabalho	4-2-07-11	1911	0,00D
Salário educação	4-2-07-12	1918	0,00D
FGTS	4-2-07-13	1925	0,00D
Indenizações/aviso prévio	4-2-07-14	1932	0,00D
Assistência médica/social	4-2-07-15	1939	0,00D
Outros encargos	4-2-07-16	1946	0,00D
Alimentação	4-2-07-17	1953	0,00D
Honorários	4-2-07-18	2758	0,00D
Mão de obra indireta	4-2-07	1841	0,00D
Materiais de consumo	4-2-08	1960	0,00D
Produtos de Higiene pessoal	4-2-08-01	1967	0,00D
Material manutenção e reparo			
Conservação/manutenção	4-2-09-01	1981	0,00D
Material de limpeza	4-2-09-02	1988	0,00D
Material manutenção e reparo	4-2-09	1974	0,00D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01	2002	0,00D
Aluguéis de outros imobilizados	4-2-10-02	2009	0,00D

Jorge Luis dos Santos

JORGE LUIS DOS SANTOS
Administrador
CPF: 024.420.987-17

José Carlos Gomes

JOSÉ CARLOS GOMES
Contador
CPF: 363.333.877-20 CRC: 061.418/O-5

José Carlos Gomes
CRC: 031413/O-5 RJ
CONTADOR

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-Aluguéis de diversos	4-2-10-03	2681	0,00D
Aluguéis e arrendamento	4-2-10	1995	0,00D
Depreciação/Amortização			
Móveis e utensílios	4-2-11-06	2023	0,00D
Instalações	4-2-11-08	2030	0,00D
Máquinas, equipamentos e ferramentas	4-2-11-09	2037	0,00D
Veículos	4-2-11-11	2044	0,00D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	0,00D
Impostos e taxas			
IPTU	4-2-12-01	2058	0,00D
Contribuição sindical	4-2-12-03	2065	0,00D
Taxas municipais	4-2-12-04	2072	0,00D
Taxas estaduais	4-2-12-05	2079	0,00D
PIS s/ outras receitas operacionais	4-2-12-07	2086	0,00D
Contribuições Diversas	4-2-12-08	714	0,00D
contribuição p/ instituições de class.	4-2-12-09	2702	0,00D
Impostos e taxas	4-2-12	2051	0,00D
=Total - Custos indiretos da produção			*****0,00D

Despesas gerais de produção

Despesas gerais da administração

Reproduções	4-3-01-01	2107	0,00D
Despesas com Entregas	4-3-01-02	2114	0,00D
Correios	4-3-01-03	2121	0,00D
Serviço terceiros pes. física	4-3-01-05	2128	0,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06	2135	0,00D
Alimentação	4-3-01-07	2142	0,00D
Locaweb	4-3-01-08	2149	0,00D
Material de Escritório	4-3-01-09	2156	0,00D
Multas de trânsito	4-3-01-10	2163	0,00D
Multas fiscais	4-3-01-11	2170	0,00D
Seguros	4-3-01-12	2177	0,00D
Propaganda e publicidade	4-3-01-13	2184	0,00D

Jorge Luis dos Santos

JORGE LUIS DOS SANTOS
 Administrador
 CPF: 024.420.987-17

Jose Carlos Gomes

JOSÉ CARLOS GOMES
 Contador
 CPF: 363.333.877-20 CRC: 06J.418/O-5

Jose Carlos Gomes
 CRC: 06J.418/O-5 RJ
 CONTADOR

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Juros e Multas	4-3-01-14	2191	0,00D
Farmácia	4-3-01-15	2198	0,00D
Despesas com Equipe	4-3-01-16	2205	0,00D
Vale transporte	4-3-01-17	2212	0,00D
Material de consumo	4-3-01-18	2688	0,00D
Material Hospitalar	4-3-01-18	2632	0,00D
Despesas Diversas	4-3-01-19	2695	0,00D
Despesas Administrativas	4-3-01-20	2751	0,00D
Despesas com Deslocamento	4-3-01-21	67	0,00D
Material de Limpeza	4-3-01-22	1631	0,00D
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	0,00D
Despesas tributárias			
Contribuição sindical patronal	4-3-02-01	2226	0,00D
Contribuição social s/ lucro	4-3-02-03	2233	0,00D
ICMS s/ aquisição de consumo e imobiliz.	4-3-02-04	2240	0,00D
Despesas tributárias	4-3-02	2219	0,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****0,00D
Despesas financeiras			
Financiamento imobilizado			
Juros s/ construções	4-4-01-01	2261	0,00D
Juros s/ veículos	4-4-01-02	2268	0,00D
Outros	4-4-01-03	2275	0,00D
Financiamento imobilizado	4-4-01	2254	0,00D
Financiamento capital de giro			
Encargos	4-4-03-01	2289	0,00D
Juros	4-4-03-02	2296	0,00D
Despesas financeiras	4-4-03-04	2303	0,00D
Financiamento capital de giro	4-4-03	2282	0,00D
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01	2317	0,00D
CPMF	4-4-04-02	2324	0,00D
Juros de mora/outras juros	4-4-04-03	2331	0,00D

Jorge Luis dos Santos

JORGE LUIS DOS SANTOS
Administrador
CPF: 024.420.987-17

José Carlos Gomes

JOSÉ CARLOS GOMES
Contador
CPF: 363.333.877-20 CRC: 061.418/O-5

José Carlos Gomes
CPF: 363.333.877-20
CONTADOR

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Provisões de despesas financeiras	4-4-04-04	2338	0,00D
Variação monetária passiva	4-4-04-05	2345	0,00D
Tarifas Bancárias	4-4-04-06	2772	0,00D
I.O.F.	4-4-04-07	2779	0,00D
Transferências Bancárias	4-4-04-08	2786	0,00D
Cheque Sem Fundos	4-4-04-09	2793	0,00D
Despesas Bancárias	4-4-04	2310	0,00D
Despesas de Variações Monetárias			
Variações Monetárias Ativas	4-4-05-01	2401	0,00D
Despesas de Variações Monetárias	4-4-05	2394	0,00D
=Total - Despesas financeiras			*****0,00D
Despesas Patrimoniais			
Despesas com Ativo Permanente			
Despesas de Vendas de Bens - Veiculos	4-5-01-01	2366	0,00D
Despesas com Ativo Permanente	4-5-01	2359	0,00D
=Total - Despesas Patrimoniais			*****0,00D
Despesas não operacionais			
Perdas eventuais			
Roubos e furtos	4-7-01-01	2387	0,00D
Perdas eventuais	4-7-01	2380	0,00D
=Total - Despesas não operacionais			*****0,00D
=Total - Despesas			*****0,00D

Jorge Luis dos Santos

JORGE LUIS DOS SANTOS
Administrador
CPF: 024.420.987-17

José Carlos Gomes

JOSÉ CARLOS GOMES
Contador
CPF: 363.333.877-20 CRC: 061 418/0-5

José Carlos Gomes
CNC-091418/0-5
CONTADOR

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Apuração de resultado			
Exercício corrente			
Contas transitórias	5-1-01	2422	0,00D
Resultado de transações eventuais	5-1-01-01	2429	0,00D
Resultado do exercício	5-1-01-02	2436	0,00D
IRRF a compensar	5-1-01-04	2443	0,00D
Operações a classificar	5-1-01-05	2450	0,00D
Resultado de conversão	5-1-01-06	2457	0,00D
Resultado de deflação	5-1-01-07	2464	0,00D
Exercício corrente	5-1	2415	0,00D
= Total - Apuração de resultado			*****0,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	0,00C	
DESPESAS + CUSTO----->		0,00D

.....(XXXXX).....

Jorge Luis dos Santos

JORGE LUIS DOS SANTOS
Administrador
CPF: 024.420.987-17

Jose Carlos Gomes

JOSÉ CARLOS GOMES
Contador
CPF: 363.333.877-20 CRC: 064.418/O-5

Jose Carlos Gomes
CRC: 051418/O-5
CONTADOR

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM ***** DE 0,00 () DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Jorge Luis dos Santos

JORGE LUIS DOS SANTOS

Administrador

CPF: 024.420.987-17

José Carlos Gomes

José Carlos Gomes
CRC: 051.118/O-5
CONTADOR

JOSÉ CARLOS GOMES

CONTADOR

CPF: 363.333.877-20 CRC: 061.418/O-5